



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.119/89

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar
Convênio com a EMATER - MG.

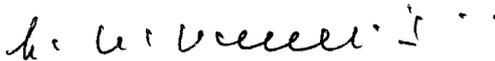
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapecerica, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de Direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG possibilitando àquela Empresa a abertura e manutenção de Escritório, na sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23/mayo/1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal